



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 338 /16 – CCJ

Inclui arts. 5º-A e 5º-B na Lei Complementar nº 694, de 21 de maio de 2012 – que consolida a legislação sobre criação, comércio, exibição, circulação e políticas de proteção de animais no Município de Porto Alegre e revoga legislação sobre o tema –, e alterações posteriores, dispondo sobre a adoção de animais.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria da vereadora Lourdes Sprenger.

O Projeto inclui arts. 5º-A e 5º-B na Lei Complementar nº 694, de 21 de maio de 2012 – que consolida a legislação sobre criação, comércio, exibição, circulação e políticas de proteção de animais no Município de Porto Alegre e revoga legislação sobre o tema –, e alterações posteriores, dispondo sobre a adoção de animais.

A iniciativa é meritória, e está em consonância com os arts. 8º, inciso IV, e 9º, inciso II e IX, da Lei Orgânica de Porto Alegre.

É o breve relato.

O Projeto recebeu Parecer Prévio da douta Procuradoria da Casa, fl.08, que manifestou não haver impedimento de ordem jurídica à tramitação da matéria.

Portanto, o Parecer deste Relator nesta Comissão que analisa somente a questão legal, conclui pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Sala de Reuniões, 06 de outubro de 2016.

Vereador Mauro Zacher,
Relator.




Câmara Municipal de Porto Alegre


PROC. Nº 1119/16
PLCL Nº 021/16
Fl. 2

PARECER Nº 339 /16 – CCJ


Aprovado pela Comissão em 25-10-16


Vereador Márcio Bins Ely - Presidente


Vereador Cláudio Janta – Vice-Presidente


Vereador Mauro Pinheiro


Vereador Rodrigo Maroni


Vereador Valter Nagelstein


Vereador Waldir Canal